

## CONTRATO DE BOLSA

Entre

O INESC Porto - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto, associação privada sem fins lucrativos, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 378, 4200-465 Porto, adiante designado por INESC Porto; E

[*Nome do Bolseiro*], , portador do B.I. /Passaportenº ..... de ..... do arquivo de identificação de ....., residente em ....., como Bolseiro,

celebram o presente contrato de bolsa, nos termos do artigo 8º da Lei nº 40/2004 de 18 de Agosto do Estatuto do Bolseiro de Investigação, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 202/2012 de 27 de agosto e alterado pelo Decreto-Lei nº233/2012 de 29 de Outubro e pela Lei nº 12/2013 de 29 de Janeiro (e do artigo 9º, nº 2 do Regulamento de Bolsas do INESC, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

1. O INESC Porto atribui ao bolseiro uma Bolsa [*Tipo de Bolsa*] com a referência [*Referência*], pelo período de .... meses, com início em ....., eventualmente renovável até um máximo de ..... anos.

2. O montante mensal da bolsa é de € .....(.....euros), o qual será disponibilizado mediante transferência bancária para conta de que o bolseiro seja titular.

3. Para todos os efeitos relevantes, fica entendido que o INESC Porto é simultaneamente entidade financiadora e acolhedora da bolsa objeto do presente contrato.

### Cláusula 2ª

1. O bolseiro obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do artigo 14º do Regulamento.

2. O plano de trabalhos será realizado no âmbito do Projeto [*nome do projeto*] financiado ...

3. O bolseiro obriga-se a elaborar um relatório de atividades intercalar, sempre que a bolsa for renovada.

4. Findo o período da bolsa, o bolseiro compromete-se a elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa, contendo uma listagem das publicações e trabalhos elaborados.

### Cláusula 3ª

1. O bolseiro terá como Orientador Científico o Prof. [*nome do orientador científico*].

2. Ao Orientador Científico competirá a elaboração, o acompanhamento e controlo da realização do Plano de Trabalhos da Bolsa, bem como a elaboração de um relatório final de avaliação da actividade do bolseiro.

## GRANT CONTRACT

Between

INESC Porto - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores do Porto, a private, non-profit association, whose registered office is situated at Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 378, 4200-465 Porto, hereinafter referred to as INESC Porto;

AND

[*Name of the Grant Holder*], I.D./Passport number..... issued in ....., living at [full address], hereinafter referred to as Grant Holder;

a Grant Contract is celebrated, under article 8 of Law 40/2004 of 18 August, Research Grant Holder Statute, amended and republished by Decree-Law n.º 202/2012 of 27 August and amended by Decree-Law No. 233/2012 of 29 October and by Law No. 12/2013 of 29 and article 9, No. 2 of INESC Porto Grant Regulation (Regulation), ruled by the following clauses:

### Clause 1

1. INESC Porto awards the Grant Holder a [*Type of Grant*] Grant, reference [*reference*], for a period of.... months, starting on the....., renewable up to a maximum period of ..... years.

2. The monthly amount of the grant is € .....(.....euros), which will be paid by bank transfer to the bank account of the Grant Holder.

3. For all relevant purposes, it is understood that INESC Porto will act both as funding and host entity.

### Clause 2

1. The Grant Holder undertakes to carry out the work plan attached in an exclusive dedication basis, under article 5 of the Research Grant Holder Statute and article 14 of the Regulation.

2. The work plan will be carried out in the framework of [*name of the project*] , financed by...

3. Every time the grant is renewed, the Grant Holder agrees to write a Middle-term Activity Report.

4. At the end of the grant, the Grant Holder agrees to write a final report, appraising the grant programme, including a list of publications and works completed, as well as a final activity report.

### Clause 3

1. The Scientific Advisor of the Grant Holder is Prof. [*name of the Scientific Advisor*].

2. It is the Scientific Advisor's responsibility to prepare, follow and control the development of the Work Plan as well as the final evaluation report of the Grant Holder's activity.

3. Sempre que a bolsa seja renovada, cabe ao Orientador Científico validar o relatório intercalar elaborado pelo bolsheiro.

#### Cláusula 4ª

O bolsheiro beneficia de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da Bolsa.

#### Cláusula 5ª

O bolsheiro compromete-se a promover a sua inscrição no Seguro Social Voluntário, por forma a assegurar o seu direito a beneficiar de um regime próprio de segurança social, nos termos do artigo 10º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação e do artigo 23º do Regulamento.

#### Cláusula 6ª

O bolsheiro terá direito a um período de descanso, o qual deverá ser exercido de acordo com o estabelecido no artigo 21º do Regulamento.

#### Cláusula 7ª

1. O presente Contrato de Bolsa cessa no termo do período fixado na cláusula 1ª, salvo se a bolsa for renovada.

2. O Contrato de Bolsa cessará em momento anterior ao estipulado no número precedente, pelos seguintes motivos:

- a) Incumprimento reiterado, por uma das partes, das suas obrigações;
- b) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Conclusão antecipada do plano de atividades;
- e) Desistência do bolsheiro, comunicada ao INESC Porto com a antecedência mínima de 30 dias;
- f) Por algum dos motivos previstos no Artº 27º do Regulamento de Bolsas do INESC Porto;
- g) Constituição de relação jurídico-laboral com o INESC Porto.

#### Cláusula 8ª

Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Contrato não gera nem titula relações de natureza jurídico-laboral, não lhe sendo, consequentemente, aplicável a Lei Geral do Trabalho, terminando a relação contratual entre o INESC Porto e o bolsheiro no termo da bolsa.

#### Cláusula 9ª

1. Os direitos e deveres das partes, para além dos previstos neste contrato, são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolsheiro de Investigação e os constantes do Regulamento, que são igualmente aplicáveis às situações omissas.

2. O bolsheiro declara ter tomado conhecimento do Regulamento e compromete-se a observar todas as suas disposições.

3. Every time the grant is renewed, the Scientific Advisor shall confirm the Middle-term Activity Report concluded by the Grant Holder.

#### Clause 4

During the period of the grant, the Grant Holder benefits from a personal accident insurance.

#### Clause 5

The Grant Holder undertakes to promote his/her registration in the "Seguro Social Voluntário" (voluntary social insurance), in order to ensure his right to benefit from a special social security regime, under article 10 of the Research Grant Holder Statute and article 23 of the Regulation.

#### Clause 6

The Grant Holder shall be entitled to a resting period, which must comply with the rules established in article 21 of the Regulation.

#### Clause 7

1. Unless the Grant is renewed, the effective expiry date of this contract is set in Clause 1.

2. The grant contract will cease prior to the expiry date defined in the previous paragraph, due to the following reasons:

- a) Continuous nonfulfilment of the respective obligations, by one of the parties;
- b) Mutual agreement of the parties or change of circumstances;
- c) False statements;
- d) Anticipated completion of the work plan;
- e) Desistance of the Grant Holder, notified to INESC Porto with a minimum 30 days prior notice;
- f) Any of the reasons foreseen in article 27º of INESC Porto Grant Regulation;
- g) Settlement of a labour relation with INESC Porto.

#### Clause 8

It is expressly and clearly understood by the parties that this Contract does not create nor entitles any Labour relation. Therefore, at the end of the Grant, the Labour Law is not applicable to this Contract.

#### Clause 9

1. Rights and obligations of both parties, beyond those foreseen in this Contract, are the ones presented both in the Research Grant Holder Statute and the Regulation, which rule all the omitted situations.

2. The Grant Holder declares to have acknowledged the Regulation and commits to fulfil all its provisions.

**Cláusula 10ª**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos retroativos à data de início da bolsa.

2. Sempre que seja renovada a bolsa, o presente contrato será objecto de uma adenda, explicitando o novo período de duração e quaisquer outras alterações que se verifiquem.

3. O Estatuto de Bolseiro é concedido automaticamente com a celebração do presente contrato, sendo comprovado mediante declaração emitida pelo INESC Porto.

Feito aos ....., em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

**Clause 10**

1. This contract shall come into force at the date of signature and shall have retroactive effects to the starting date of the Grant.

2. This Contract shall be subject to an Amendment, whenever the Grant is renewed, stating the new duration and any other changes that may arise.

3. The Grant Holder Statute is granted automatically with the signature of this contract and it is proven through a statement issued by INESC Porto.

Done in [date], in two copies, one of which shall be kept by each party.

**Pelo/By INESC Porto**

---

**The Grant Holder/O Bolseiro**

---